

## PROJETO DE LEI 31/2026

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Paulo de Tarso” e dá outras providências.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Paulo de Tarso”, com sede em Selvíria/MS, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, para fins de amparo institucional a idosos de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 2º**- A parceria objetiva a internação de idosos de Ribas do Rio Pardo, com idade igual ou superior a 60 anos, em estado de abandono ou sem condições de prover a própria subsistência, satisfazendo as suas necessidades de moradia, alimentação, higiene, saúde e convivência social, em regime de internato, na forma asilar, com prestação de atendimento social aos idosos acolhidos, viabilizando o acesso aos direitos sociais, através de orientação e apoio especializado e continuado.

**Art. 3º**- O valor total do repasse será de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), com repasses mensais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados à internação de idosos, no período de maio/2026 a abril/2027.

**Art. 4º**- Os valores serão repassados mensalmente mediante apresentação, pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis, conforme o Plano de Trabalho, para comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação correta dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Art. 5º**- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º**- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso Paulo de Tarso.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 16 de Abril de 2026

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [cmribasdoriopardo.ms.leg.br/validade/signature/B7E0-2490-8060-EEF1](https://cmribasdoriopardo.ms.leg.br/validade/signature/B7E0-2490-8060-EEF1) e informe o código: B7E0-2490-8060-EEF1



---

Roberson Luiz Moureira  
Prefeito(a)

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validade/signature/B7E0-2490-8060-EEF1](https://cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validade/signature/B7E0-2490-8060-EEF1) e informe o código: B7E0-2490-8060-EEF1



DOC: 1776345270

## JUSTIFICATIVA

**Mensagem nº 020/2026 Ribas do Rio Pardo - MS, 16/04/2026**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,**

Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei Municipal nº 031, de 16 de abril de 2026, cuja matéria trata da seguinte disposição: *“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso ‘Paulo de Tarso’ e dá outras providências”*.

A proposta tem como objetivo viabilizar parceria com a referida organização da sociedade civil, localizada no município de Selvíria/MS, para proporcionar amparo institucional a idosos de nosso município, em situação de abandono ou sem condições de prover a própria subsistência, atendendo-os em regime de internato, na forma asilar.

O valor total do repasse será de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no período de maio de 2026 a abril de 2027, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que integra o futuro Termo de Fomento.

A medida se encontra em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11/2017, bem como com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços.

Cordialmente,

**Roberson Luiz Moureira  
Prefeito Municipal**

À Excelentíssima Senhora  
**Tania Maria Ferreira de Souza**  
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

---

Roberson Luiz Moureira  
Prefeito(a)

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [cmribasdoriopardo.legisuper.com.br/validade/signature/B7E0-2490-8060-EEF1](https://cmribasdoriopardo.legisuper.com.br/validade/signature/B7E0-2490-8060-EEF1) e informe o código: B7E0-2490-8060-EEF1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



**Código para verificação: B7E0-2490-8060-EEF1**

**Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:**

Status



Signatário  
Roberson Luiz Moureira

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de verificação por meio do link:

[cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validate/signature/B7E0-2490-8060-EEF1](http://cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validate/signature/B7E0-2490-8060-EEF1)